

Para: CÂMARA DOS DEPUTADOS
 Referência: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 139/13
 Data: 02/09/2013

PREGÃO ELETRÔNICO N. 139/13

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de geração de emergência, formados por quatro geradores portáteis e onze geradores fixos, incluindo o fornecimento de materiais, componentes e peças de reposição, inclusive óleo combustível, pelo período de doze meses.

EMPRESA: ROCHA BRESSAN ENGENHARIA

CNPJ: 26.415.117-20

ENDEREÇO: SIG SUL QUADRA 03 BLOCO C ENTRADA 60

FONE/FAX: (61) 3344-3888

ENDEREÇO ELETRÔNICO: rbressan@rbressan.com.br

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO ÚNICO (ITENS 1 A 3)		Manutenção preventiva e corretiva de sistemas de geração de emergência		
ITEM 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GENÉRICA				
Preço Total Estimado (A)	Percentual de Desconto (B) %	Preço Global Anual (C)=(A)*[100-(B)]	Preço Mensal (D)=(C)/12	
R\$ 170.644,49	1,00%	R\$ 168.938,0451	R\$ 14.078,1704	
ITEM 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECÍFICA				
Preço Total Estimado (A)	Percentual de Desconto (B) %	Preço Global Anual (C)=(A)*[100-(B)]		
R\$ 78.263,68	1,00%	R\$ 77.481,0432		
ITEM 3 – FORNECIMENTO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL				
Preço por litro Total de litros ao ano (com transporte e BDI)	Total de litros ao ano	Preço Total Estimado (A)	Percentual de Desconto (B) %	Preço Global Anual (C)=(A)*[100-(B)]
R\$ 3,4667	15.000	R\$ 52.000,2000	5,00%	R\$ 49.399,5000
PREÇO GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO Σ(C) R\$				R\$ 295.818,58

Obs. (1): O percentual de desconto ofertado neste campo será aplicado linearmente, para fins de pagamento, sobre os preços estimados de peças e serviços utilizados na manutenção corretiva específica constantes da Tabela 2 do Anexo n. 5. Caso o desconto ofertado para o Item 2 ultrapasse o percentual de 60% (sessenta por cento), as licitantes estarão obrigadas a comprovar a exequibilidade de suas propostas.

Obs. (2): Caso o desconto ofertado para o Item 3 ultrapasse o percentual de 35% (trinta e cinco por cento), as licitantes estarão obrigadas a comprovar a exequibilidade de suas propostas.

Os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

Declaramos que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

É COMPROVADO E ACEITO COMPLETAMENTE O TÍTULO 9 DO EDITAL.

Brasília, 15 de agosto de 2013.

Dados cadastrais:

ROCHA BRESSAN ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

SIG/SUL QD. 03 BL "C" Nº60 – CEP 70.610-430 – BRASÍLIA-DF

CNPJ: 26.415.117/0001-20 / I.E.: 07.316.855/001-14

TELEFONE/FAX: 61-3344-3888 / 61-3344-2012

E-MAIL: RBRESSAN@RBRESSAN.COM.BR

BANCO DO BRASIL S/A: AG. 4037-1 C/C: 30.102-7

RESPONSÁVEIS

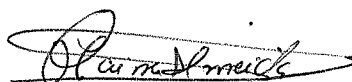
NILTON ROCHA CREA Nº 2714-D/SC CPF 219.093.009-00

MARCOS P F GUIMARÃES CREA Nº 11619-D/DF CPF 780.024.191-20

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Rocha Bressan Engª Ind. Com. Ltda
Elaine de Almeida/Analista de Sistemas
Coord. Licitações e Contratos



ELAINE DE ALMEIDA / CPF 053.554.259-33 RG 53970914-1

Rocha Bressan Engenharia Ind. Com LTDA

CNPJ 26.415.117/0001-20

Para: CÂMARA DOS DEPUTADOS
Referência: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 139/13
Data: 02/09/2013

JUSTIFICATIVA DE PROPOSTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Objeto:

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de geração de emergência, formados por quatro geradores portáteis e onze geradores fixos, incluindo o fornecimento de materiais, componentes e peças de reposição, inclusive óleo combustível, pelo período de doze meses.

Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

Prazo de Execução:

24 (vinte e quatro) meses.

Garantia:

De acordo com o edital.

Declarações:

A Rocha Bressan Engenharia disponibilizará instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

Os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

Planilha Orçamentária:

GRUPO ÚNICO (ITENS 1 A 3)		Manutenção preventiva e corretiva de sistemas de geração de emergência		
ITEM 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GENÉRICA				
Preço Total Estimado (A)	Percentual de Desconto (B) %	Preço Global Anual (C)=(A)*[100-(B)]	Preço Mensal (D)=(C)/12	
R\$ 170.644,49	1,00%	R\$ 168.938,0451	R\$ 14.078,1704	
ITEM 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECÍFICA				
Preço Total Estimado (A)	Percentual de Desconto (B) %	Preço Global Anual (C)=(A)*[100-(B)]		
R\$ 78.263,68	1,00%	R\$ 77.481,0432		
ITEM 3 – FORNECIMENTO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL				
Preço por litro Total de litros ao ano (com transporte e BDI)	Total de litros ao ano	Preço Total Estimado (A)	Percentual de Desconto (B) %	Preço Global Anual (C)=(A)*[100-(B)]
R\$ 3,4667	15.000	R\$ 52.000,2000	5,00%	R\$ 49.399,5000
PREÇO GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO Σ(C) R\$				R\$ 295.818,58

Obs. (1): O percentual de desconto ofertado neste campo será aplicado linearmente, para fins de pagamento, sobre os preços estimados de peças e serviços utilizados na manutenção corretiva específica constantes da Tabela 2 do Anexo n. 5. Caso o desconto ofertado para o Item 2 ultrapasse o percentual de 60% (sessenta por cento), a Rocha Bressan Engenharias estarão obrigadas a comprovar a exequibilidade de suas propostas.

Obs. (2): Caso o desconto ofertado para o Item 3 ultrapasse o percentual de 35% (trinta e cinco por cento), a Rocha Bressan Engenharias estarão obrigadas a comprovar a exequibilidade de suas propostas.

Especificações Técnicas:

1.1. **GRUPO ÚNICO:** Manutenção preventiva e corretiva de sistemas de geração de emergência.
(ITENS 1 A 3)

ITEM 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GENÉRICA EM QUATRO GERADORES PORTÁTEIS E ONZE GERADORES FIXOS

DESCRIÇÃO: serviços de manutenção preventiva e corretiva genérica de sistemas de geração de emergência, formados por 4 (quatro) geradores portáteis e 11 (onze) geradores fixos.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM 2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GRUPO GERADOR

DESCRIÇÃO: fornecimento de peças e serviços para manutenção corretiva específica.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM 3 - ÓLEO DIESEL/BIODIESEL

APLICAÇÃO: abastecimento dos geradores de emergência da Câmara dos Deputados.

CARACTERÍSTICA(S): abastecimento completo, incluindo o combustível e o transporte até a localização de cada gerador.

Unidade: LITRO

Quantidade: 15000

1.2. **DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.2.1. Quando da ocorrência da interrupção do fornecimento de energia elétrica pela concessionária de distribuição da rede pública, ou, ainda, quando esse fornecimento apresenta a qualidade comprometida, os geradores de emergência garantem a manutenção do fornecimento, dentro de padrões aceitáveis, necessário à continuidade das atividades parlamentares e administrativas.

1.3. **DOS SISTEMAS DE GERAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

1.3.1. Para a correta interpretação das disposições constantes deste anexo, considera-se:

1.3.1.1. GMGs fixos: máquinas geradoras (grupo motor gerador) de energia elétrica de potência nominal acima de 180 kVA, de montagem fixa, destinadas a entrar em operação automaticamente quando ocorrer a interrupção ou o fornecimento inadequado de energia elétrica. Na Câmara dos Deputados esses conjuntos atendem todos os edifícios do Complexo Principal, com destaque para: Plenário Ulysses Guimarães, Plenários das Comissões, Departamento Médico, serviços de informática de suporte, taquigrafia, serviços de segurança, dentre outros;

1.3.1.2. GMGs portáteis: máquinas geradoras (grupo motor gerador) de energia elétrica de potência nominal inferior a 10 kVA, de fácil locomoção e geralmente apropriadas para funcionamento em curtos períodos, destinadas aos serviços de manutenção da Casa, ou, então, em aplicações nas quais é impossível a ligação de equipamentos por meio da energia elétrica convencional;

1.3.1.3. SGE: compreende todos os GMG de emergência relacionados na tabela constante do item 3.4 deste anexo. Cada GMG é constituído de motor à combustão acoplado a um gerador de eletricidade, com funcionamento e manutenções de acordo com as orientações dos respectivos fabricantes. Cada GMG abrange os seguintes subsistemas:

- a) abastecimento de combustível;
- b) arrefecimento;
- c) escape de gases da combustão;
- d) controle e proteção;
- e) elementos de potência;
- f) baterias e carregadores de cc;
- g) motor a combustão;
- h) gerador elétrico;
- i) periféricos em geral.

1.3.1.3.1. Subsistema de abastecimento de combustível: compreende os tanques de combustível ligados por meio de tubulação adequada até o motor do gerador, não admitindo qualquer tipo de vazamento (mesmo em caráter temporário). Elementos principais: tanques, tubulações, conexões, válvulas de qualquer tipo, comandos elétricos, bóias, bombas fixas, bombas portáteis e qualquer outro elemento que compõe o subsistema de abastecimento atual.

1.3.1.3.2. Subsistema de arrefecimento: compreende todos os componentes necessários para executar o resfriamento adequado de cada GMG, seja o fluido refrigerante a água ou a ar, não admitindo qualquer tipo de vazamento (mesmo em caráter temporário). Elementos principais: tubulações, conexões, exaustores, ventiladores, válvulas de qualquer tipo, comandos elétricos, bóias, bombas fixas e qualquer outro elemento que compõe o subsistema de arrefecimento atual.

1.3.1.3.3. Subsistema de escape de gases da combustão: compreende todos os componentes necessários para executar o escape de gases de combustão adequado de cada GMG, não admitindo qualquer tipo de vazamento (mesmo em caráter temporário). Elementos principais: tubulações, conexões, isolamento térmico, catalizadores, filtros, caixas de fumaça e qualquer outro elemento que compõe o subsistema de escape atual.

1.3.1.3.4. Subsistema de controle e proteção: compreende todos os componentes necessários para executar o controle e a proteção adequados de cada GMG. Elementos principais: sensores, reles, disjuntores, CLP, controladores inteligentes, contadores, reguladores de tensão, reguladores de velocidade e qualquer outro elemento que compõe o subsistema de controle e proteção atual. A Rocha Bressan Engenharia não poderá alegar que o dimensionamento desse subsistema provoca defeitos que não são de sua responsabilidade no sistema global de cada GMG. Também é de sua responsabilidade manter ou criar as interfaces necessárias com outros sistemas de controle, como por exemplo, o sistema de controle dos elevadores quando o gerador estiver em funcionamento ou quando o GMG devolver a carga para a concessionária.

1.3.1.3.5. Subsistema de elementos de potência: compreende todos os componentes necessários para garantir o fluxo de potência nominal de cada GMG. Elementos principais: disjuntores, quadros elétricos dedicados aos geradores, chaves de transferência, cabos elétricos, contadores e qualquer outro elemento que compõe o subsistema de fluxo de potência.

1.3.1.3.6. Subsistema de baterias e carregadores de cc: compreende todos os componentes necessários para garantir o sistema de corrente contínua de cada GMG. Elementos principais: disjuntores, baterias, carregadores, contadores ou qualquer outro periférico necessário para o funcionamento adequado de cada máquina.

1.3.1.3.7. Subsistema motor à combustão: compreende todos os componentes necessários para garantir o correto funcionamento do motor à combustão do GMG. Elementos principais: bloco de cilindros, cilindros, juntas, pistões, cabeçotes, cárter, alternador, motor de arranque, bombas e qualquer peça interna e externa, ou ainda, qualquer elemento do motor necessário para o funcionamento adequado de cada GMG.

1.3.1.3.8. Subsistema gerador elétrico: compreende todos os componentes necessários para garantir o correto funcionamento do gerador elétrico do GMG. Elementos principais: carcaça, rotor, enrolamentos, estator, excitatriz e qualquer peça interna e externa, ou ainda, qualquer elemento do gerador necessário para o funcionamento adequado de cada máquina.

1.3.1.3.9. Subsistema de periféricos em geral: compreende todos os componentes periféricos necessários para garantir o funcionamento de cada GMG não mencionados nos subsistemas anteriores. A Rocha Bressan Engenharia não poderá alegar que o dimensionamento desse subsistema provoca defeitos que não são de sua responsabilidade no sistema global de cada GMG.

1.3.2. A Rocha Bressan Engenharia não poderá eximir-se das obrigações constantes deste anexo por meio da alegação de que o dimensionamento dos subsistemas constantes do subitem 3.3.1.3 deste anexo provoca defeitos que não são de sua responsabilidade no sistema global de cada GMG.

1.3.2.1. É responsabilidade da Rocha Bressan Engenharia a execução de qualquer reparo necessário que não esteja contemplado na Tabela 2 constante do Anexo n. 5, sendo o pagamento fixo mensal suficiente para remunerar o serviço.

1.4. RELAÇÃO DOS GMGs

1.4.1. Os GMGs (grupo motor-gerador) que compõem os Sistemas de Geração de Emergência (SGEs) da Câmara dos Deputados são:

RELAÇÃO DOS GMGs			
ITEM	LOCAL	POTÊNCIA NOMINAL	MOTOR/GERADOR
1	Gerador portátil monofásico	2,6 kVA	KIPOR
2	Gerador portátil monofásico	2,6 kVA	KIPOR
3	Gerador portátil trifásico	7,5 kVA	GERAMAC
4	Gerador portátil trifásico	7,5 kVA	GERAMAC
5	Edifício Anexo II	180 kVA	MWM/NEGRINI
6	Edifício Principal	375 kVA	CUMMINS/NEGRINI
7	Edifício Principal	375 kVA	CUMMINS/NEGRINI
8	Edifício Anexo IV	500 kVA	SCANIA/WEG
9	Edifício Anexo IV	500 kVA	VOLVO PENTA/NEGRINI
10	Edifício Anexo II	625 kVA	VOLVO /LEROY SOMER
11	Edifício Anexo III	625 kVA	VOLVO /LEROY SOMER
12	CEFOP	750 kVA	PERKINS/FGWILSON
13	CEFOP	750 kVA	PERKINS/FGWILSON
14	CETEC-NORTE	750 kVA	PERKINS/FGWILSON

RELAÇÃO DOS GMGs			
ITEM	LOCAL	POTÊNCIA NOMINAL	MOTOR/GERADOR
15	CETEC-NORTE	750 kVA	PERKINS/FGWILSON

1.4.2. Os GMGs constantes dos itens 1 a 4 da tabela do item anterior são portáteis, enquanto aqueles constantes dos itens 5 a 15 são fixos.

1.4.3. A Câmara dos Deputados poderá, a seu critério, remover qualquer GMG fixo para local diverso do informado na tabela constante deste item, sem que haja alteração na prestação de serviços da Rocha Bressan Engenharia para manutenção.

1.4.4. No caso de retirada de operação de GMG, o percentual mensal de redução do valor contratual é indicado na Tabela constante no item 3.9 deste anexo.

1.4.5. O custo da manutenção total com o GMG constante dos itens 14 a 15 da tabela serão considerados apenas a partir do mês 11/2013 (inclusive), uma vez que até esta data estes equipamentos estão cobertos pela garantia.

1.5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.5.1. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados em cada um dos GMGs e contemplarão, no mínimo, os procedimentos a seguir:

1.5.1.1. Procedimentos mensais

- Inspeção visual;
- inspeção térmica das conexões elétricas de potência e mangueiras de fluidos;
- limpeza externa do GMG;
- limpeza externa do quadro de comando;
- limpeza geral das baterias do sistema de partida;
- verificação geral das baterias do sistema de partida;
- verificação do nível do óleo do cárter;
- verificação do nível do óleo combustível;
- verificação da tensão de cada correia;
- reaperto geral das mangueiras;
- teste do alarme sonoro;
- medição da tensão da rede elétrica;
- medição da tensão de saída do gerador;
- colocação do GMG em operação com carga por quinze minutos;
- ajustes dos controladores eletrônicos e inteligentes;
- verificação da necessidade de refazer soldas;
- se necessário, substituição de juntas, abraçadeiras, parafusos, mangueiras ou qualquer outro elemento de pequena monta.

1.5.1.2. Procedimentos trimestrais

1.5.1.2.1. Além dos procedimentos de manutenção preventiva mensal, serão efetuados, em cada GMG, os seguintes procedimentos:

- a) Verificação do estado de conservação das correias;
- b) verificação do estado de conservação das mangueiras;
- c) verificação do estado do filtro de óleo lubrificante;
- d) limpeza do filtro de ar;
- e) aferição do amperímetro do painel;
- f) aferição do voltímetro do painel;
- g) aferição dos transformadores de corrente;
- h) teste das lâmpadas e dos *leds* de sinalização visual;
- i) medição das correntes de fase do quadro de comando;
- j) medição da corrente de neutro do quadro de comando;
- k) verificação do estado das baterias do sistema de partida;
- r) ajustes dos controladores eletrônicos e inteligentes;
- l) revisão e ajustes do subsistema de abastecimento de combustível;
- m) revisão e ajustes do subsistema de arrefecimento;
- n) revisão e ajustes do subsistema de escape de gases;
- o) revisão e ajustes do subsistema de controle e proteção;
- p) revisão e ajustes do subsistema de elementos de potência;
- q) revisão e ajustes do subsistema de baterias e carregadores de cc;
- r) revisão e ajustes do subsistema motor a combustão;
- s) revisão e ajustes do subsistema gerador de eletricidade;
- t) revisão e ajustes do subsistema de periféricos em geral;
- s) se necessário, substituição de juntas, abraçadeiras, parafusos, mangueiras ou qualquer outro elemento de pequena monta.

1.5.1.3. Procedimentos semestrais

1.5.1.3.1. Além dos procedimentos de manutenção preventiva trimestral, serão efetuados, em cada GMG, os seguintes procedimentos:

- a) Limpeza do respiro do cárter;
- b) limpeza do filtro de óleo combustível;
- c) verificação dos anéis do coletor do gerador;
- d) verificação da pressão das molas das escovas do gerador;
- e) verificação das escovas do coletor do gerador;
- f) verificação do rolamento da polia tensora da bomba d'água;

- g) verificação dos contatos do contator da rede;
- h) verificação dos contatos do contator do gerador;
- i) lubrificação do mecanismo do contator da rede;
- j) lubrificação do mecanismo do contator do gerador;
- k) verificação das câmaras de extinção do contator da rede;
- l) verificação das câmaras de extinção do contator do gerador;
- m) verificação dos mancais do gerador;
- n) lubrificação dos mancais do gerador;
- o) verificação da temperatura dos mancais do gerador;
- p) efetuar testes com carga com duração de até quatro horas, a critério da fiscalização;
- q) verificação dos mancais do eixo da manivela;
- r) verificação do eixo da manivela;
- s) verificação completa do motor de arranque;
- t) verificação completa do gerador de 12 Vcc ou 24 Vcc;
- u) verificação completa da bomba d'água;
- v) verificação da qualidade dos fluidos do sistema de arrefecimento;
- w) verificação da qualidade do óleo combustível armazenado;
- t) ajustes dos controladores eletrônicos e inteligentes;
- u) se necessário, substituição de juntas, abraçadeiras, parafusos, mangueiras ou qualquer outro elemento de pequena monta.
- v) Escaneamento das máquinas com técnicas de termografia com os respectivos relatórios.

1.5.1.4. Procedimentos anuais

1.5.1.4.1. Além dos procedimentos de manutenção semestral, serão efetuados, em cada GMG, os seguintes procedimentos:

- a) Substituição do elemento de filtro do óleo lubrificante;
- b) substituição do óleo lubrificante;
- c) substituição do elemento de filtro do óleo combustível;
- d) verificação do estado do tanque de óleo combustível;
- e) substituição do elemento de filtro de ar e água;
- f) substituição de mangueiras e abraçadeiras;
- g) substituição de juntas e válvulas termostáticas;
- h) ajuste da folga das válvulas;
- i) verificação da fixação e do estado dos isoladores dos barramentos dos quadros de transferência;
- j) verificação da existência de fuga de corrente dos enrolamentos para a terra;
- k) verificação da existência de fuga de corrente dos barramentos para a terra;

- l) reaperto geral de todas as conexões elétricas de sinal ou de potência;
- m) reaperto geral de todas as partes mecânicas do motor e do gerador;
- n) verificação da fixação do ventilador;
- o) limpeza dos aerodutos;
- p) verificação da pintura externa do gerador;
- q) verificação da pintura externa dos painéis;
- r) aferição dos voltímetros;
- s) aferição dos amperímetros;
- t) aferição dos frequencímetros;
- u) limpeza e verificação dos bicos injetores;
- v) verificação completa da bomba injetora;
- w) verificação do eixo do turbo-compressor;
- x) realização de sangria no sistema de óleo combustível;
- y) Caso necessário filtrar e recuperar óleo combustível deteriorado.

1.5.2. Toda substituição de peças e componentes prevista na manutenção preventiva não poderá gerar acréscimo de pagamento, ou seja, a provisão mensal de pagamento é suficiente para remunerar as substituições.

1.5.3. A primeira manutenção preventiva a ser realizada será obrigatoriamente a anual.

1.5.4. As despesas com todas as ações de manutenção preventiva já estão consideradas como parte do fornecimento do pagamento mensal, considerando:

- a) materiais de limpeza;
- b) materiais de lubrificação;
- c) ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços;
- d) serviços de aferição, controle da qualidade da água de refrigeração e da qualidade do óleo combustível;
- e) ajustes, reprogramação dos controladores eletrônicos dos GMGs.

1.5.5. É de responsabilidade da Rocha Bressan Engenharia o reparo nos GMGs nos casos de defeitos provocados pela qualidade da água de refrigeração ou do óleo combustível, uma vez que é sua obrigação os monitoramentos e ações corretivas para garantir a qualidade adequada.

1.5.6. Os procedimentos de manutenção preventiva anual serão executados no primeiro mês de vigência do contrato, em período a ser fixado pela Câmara dos Deputados.

1.5.7. A manutenção preventiva será obrigatoriamente executada, independentemente de ocorrência de defeito ou paralisação.

1.5.8. O término da vigência contratual não desobriga a empresa em relação a eventuais pendências de sua responsabilidade.

1.5.9. A Rocha Bressan Engenharia poderá propor procedimentos diferentes dos estabelecidos, sendo necessária apresentação por escrito e aprovação formal pelo Órgão Responsável.

1.5.10. A necessidade de qualquer peça, material ou serviço que não estejam na Tabela 2 constante do Anexo n. 5 é por conta da Rocha Bressan Engenharia.

1.5.11. As intervenções nos GMGs portáteis serão realizadas de acordo com as instruções do manual do fabricante, sendo desconsideradas as orientações nos casos em que o GMG não contenha algum subsistema descrito no subitem 3.3.1.3 deste anexo.

1.6. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

1.6.1. A manutenção corretiva está dividida em itens, conforme subitem 3.1 deste anexo.

1.6.2. Os serviços de manutenção corretiva, que poderão compreender tarefas também exigidas para a manutenção preventiva, serão realizados em razão de necessidade constatada em procedimento de manutenção preventiva (**manutenção corretiva genérica**) ou por solicitação do Órgão Responsável (**manutenção corretiva específica**), sem nenhum limite na quantidade de chamadas.

1.6.3. A Rocha Bressan Engenharia disponibilizará, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, sistema de atendimento de chamadas que funcione ininterruptamente (vinte e quatro horas por dia, inclusive nos sábados domingos e feriados), pelo qual a Câmara dos Deputados possa acionar as solicitações de serviços. Esse sistema, a ser aprovado pela fiscalização, possibilitará auditoria de maneira que possa detectar o horário correto da chamada da Câmara dos Deputados. A fiscalização poderá solicitar a modificação do sistema caso haja constatação da sua vulnerabilidade quanto ao horário de atendimento, registros das chamadas e confiabilidade.

1.6.4. O atendimento de manutenção corretiva será prestado dentro de, no máximo, 2 (duas) horas, em regime de plantão contínuo, em qualquer dia ou horário, incluindo sábados, domingos e feriados, após notificação do Órgão Responsável, para a correção de qualquer defeito, seja ele de natureza elétrica, mecânica ou outra qualquer.

1.6.5. No caso de não haver necessidade de substituição de peças nem de materiais, a Rocha Bressan Engenharia terá, no máximo, 1 (uma) hora, contada da chamada para diagnosticar e resolver o problema.

1.6.6. No caso de haver necessidade de substituição de peças ou materiais, a Rocha Bressan Engenharia resolverá o problema no tempo máximo de 4 (quatro) horas, contadas da chamada. O tempo máximo somente poderá ser alterado em casos críticos e excepcionais, com autorização expressa do Órgão Responsável da Câmara dos Deputados.

1.6.7. Para este atendimento, a Rocha Bressan Engenharia manterá um estoque razoável de peças e materiais para garantia da excelência na prestação do serviço.

1.6.8. Nas manutenções corretivas, genérica ou específica, a Rocha Bressan Engenharia entregará ao Órgão Responsável as peças que forem substituídas.

1.6.9. No caso de existir a necessidade de substituição de peças, ou aplicação de serviços na manutenção corretiva específica relacionados na Tabela 2 constante do Anexo n. 5, a Rocha Bressan Engenharia só poderá executar o reparo com a prévia autorização da fiscalização, em formulário apropriado, cujo modelo será entregue pela fiscalização no início do contrato.

1.6.10. A Rocha Bressan Engenharia não será ressarcida por reposições de peças que são trocadas durante a manutenção preventiva e em manutenção corretiva genérica, sendo o pagamento fixo mensal suficiente para remunerar o serviço.

1.6.11. Os geradores portáteis não possuem serviços ou peças listados na Tabela 2 constante do Anexo n. 5; todos os reparos serão executados por meio da manutenção preventiva e de manutenção corretiva genérica.

1.6.12. A Rocha Bressan Engenharia não será responsável por defeitos graves nos geradores portáteis provocados pelo uso inadequado.

1.7. DEMAIS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.7.1. Será apresentado, no prazo de 3 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, cronograma anual de visitas para manutenção preventiva, que será analisado pelo Órgão Responsável, podendo ser modificado de acordo com as necessidades da Câmara dos Deputados.
- 1.7.2. Em toda manutenção, qualquer anomalia verificada será prontamente eliminada.
- 1.7.3. Imediatamente após cada manutenção, serão apresentados ao Órgão Responsável os relatórios de manutenção, devidamente preenchidos e com observações relativas ao estado do GMG.
- 1.7.4. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara dos Deputados, exceto quando se tratar de serviços de natureza complexa, caso em que alguma peça ou algum material poderá ser removido para a oficina da Rocha Bressan Engenharia, com autorização prévia do Órgão Responsável.
- 1.7.4.1. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da Câmara dos Deputados para manutenção ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida a funcionário da Rocha Bressan Engenharia, formalmente identificado.
- 1.7.4.1.1. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de equipamentos, peças ou componentes, será solicitada pelo Órgão Responsável.
- 1.7.4.1.2. A Rocha Bressan Engenharia ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado das dependências da Câmara dos Deputados para manutenção.
- 1.7.5. Os comprovantes de manutenção preventiva ou corretiva genérica serão apresentados mensalmente, juntamente com a fatura e a nota fiscal.
- 1.7.6. Para a liberação das faturas, a Câmara dos Deputados, por intermédio do seu Órgão Responsável, observará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 1.7.7. A Rocha Bressan Engenharia entregará, junto com a nota fiscal mensal, os relatórios das manutenções realizadas e as avaliações pertinentes a respeito do SGE da Câmara dos Deputados, por meio eletrônico.
- 1.7.7.1. A nota fiscal não será atestada se a condição descrita neste subitem não for atendida.
- 1.7.8. Caberá à Rocha Bressan Engenharia fornecer toda e qualquer peça ou material necessários à realização dos serviços contratados, inclusive o óleo combustível.
- 1.7.9. Todas as peças e materiais empregados serão originais ou equivalentes em qualidade, características físicas, elétricas etc. A utilização de qualquer peça ou equipamento não original só poderá ser feita com prévia autorização formal do Órgão Responsável.
- 1.7.10. Os serviços de manutenção serão realizados por equipe composta, no mínimo, por:
- a) um engenheiro eletricista;
 - b) um engenheiro mecânico;
 - c) um encarregado técnico em manutenção;
 - d) um técnico mecânico.
- 1.7.11. A Rocha Bressan Engenharia não poderá alegar, em qualquer hipótese, que a responsabilidade de reparo de qualquer defeito seja da concessionária de energia elétrica. Caso haja nexos causal entre condições adversas de fornecimento de energia elétrica e o defeito apresentado, a Rocha Bressan Engenharia poderá buscar o ressarcimento junto à concessionária, entretanto, irá reparar o equipamento de acordo com os prazos determinados neste Edital.
- 1.7.12. Os testes com carga elétrica serão realizados a critério da fiscalização, inclusive em finais de semana ou feriados, sem possibilidade de repasse de qualquer custo para a Contratante.

1.8. DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS GMGS

1.8.1. Características do fornecimento de óleo combustível até o tanque de cada máquina geradora:

1.8.1.1. Localização dos geradores: Edifícios Principal, Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Complexo Avançado (Setor de Garagens Oficial Norte, ao lado da Coordenação de Transportes do Senado Federal).

1.8.1.1.1. Por conveniência da Câmara dos Deputados os geradores poderão ser reinstalados em qualquer local do Distrito Federal;

1.8.1.2. Distância máxima do estacionamento do veículo de transporte de combustível até o tanque de combustível do gerador: 25 metros;

1.8.1.3. Diâmetro das bocas de abastecimento dos geradores: 2" e 4";

1.8.1.4. Materiais e equipamentos de responsabilidade da Rocha Bressan Engenharia: mangueira do veículo até o tanque, bicos, engates, sinalizadores e qualquer material necessário para garantir a transferência com absoluta segurança e registrador do volume de combustível transferido do veículo transportador até o tanque de combustível;

1.8.1.5. Quantidade mínima por viagem: 200 litros;

1.8.1.6. Quantidade máxima por viagem: 2000 litros;

1.8.1.7. Quantidade máxima no ano: 15.000 litros;

1.8.1.8. Quantidade mínima no ano: 0 litro;

1.8.1.9. Dias da semana para atendimento: de segunda a domingo, inclusive feriados;

1.8.1.10. Horário para atendimento: 24 horas por dia;

1.8.1.11. Normas: a Rocha Bressan Engenharia seguirá todas as normas da ABNT e regulamentos da ANP a respeito de transporte de combustível;

1.8.1.12. Unidade para pagamento: litro de combustível transportado e abastecido.

1.8.2. São obrigações da Rocha Bressan Engenharia em relação ao abastecimento:

1.8.2.1. Tempo de atendimento a partir da solicitação: duas horas. O sistema de solicitação de atendimento será 24hx7dias por semana. Poderá ser adotado o mesmo sistema de solicitação de atendimento da manutenção corretiva, subitem 3.6.3 deste anexo e, caso seja detectado não funcionalidade, a fiscalização poderá solicitar a sua substituição.

1.8.2.2. Abastecer na presença da fiscalização.

1.8.2.3. Transportar de forma adequada o óleo combustível, em reservatórios aprovados por normas das ABNT, regulamentos da ANP, corpo de bombeiros ou qualquer órgão que regulamenta o assunto. Não serão aceitos transportes em recipientes tipo tambores amarrados com cordas, ou outras improvisações quaisquer.

1.8.2.4. A medição da quantidade de combustível será através de medidores adequados. A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar da Rocha Bressan Engenharia a aferição do medidor em órgão ou laboratório credenciado para essa finalidade com impossibilidade de repasse dos custos para a Câmara dos Deputados.

1.8.2.5. O pagamento do óleo combustível será através de nota fiscal específica.

1.8.2.6. Verificar a adequabilidade do combustível fornecido aos GMGs.

1.9. DA REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL NO CASO DE REDUÇÃO DE GMGS

1.9.1. Em caso de retirada de operação de algum GMG, por conveniência da Câmara dos Deputados, observará os índices de redução da tabela a seguir.

1.9.1.1. A redução será automática e bastará a comunicação por parte da Fiscalização.

1.9.1.2. O percentual de redução também será aplicado para efeito de faturamento dos itens 14 e 15 da tabela constante do item 3.4 deste anexo, caso o início da vigência do contrato seja anterior à data do vencimento da garantia, (outubro de 2013), ou seja, os itens 14 e 15 somente serão de responsabilidade da Rocha Bressan Engenharia a partir de novembro de 2013.

GMG	Redução da mensalidade da manutenção preventiva e corretiva genérica	Redução do teto para manutenção corretiva específica (ao ano)	Redução no montante de combustível
Item 1, Equip 01 - 2,6 kVA gerador monofásico a gasolina Kipor	0,24% (R\$34,13)	0,00 %	0,00%
Item 2, Equip 02 - 2,6 kVA gerador monofásico a gasolina Kipor	0,24% (R\$ 34,13)	0,00 %	0,00%
Item 3, Equip 03 - 7,5 kVA gerador trifásico a gasolina Geramac	0,27% (R\$ 38,39)	0,00 %	0,00%
Item 4, Equip 04 - 7,5 kVA gerador trifásico a gasolina Geramac	0,27% (R\$ 38,39)	0,00 %	0,00%
Item 5, Equip 05 - 180 kVA grupo gerador MWM/Negrini	1,9% (R\$ 270,19)	1,92% (R\$ 1.502,66)	0
Item 6, Equip. 06 - 375 kVA grupo gerador Cummins/Negrini	4,92% (R\$ 699,64)	4,97% (R\$ 3.889,71)	0
Item 7, Equip. 07 - 375kVA grupo gerador Cummins/Negrini	4,92% (R\$ 699,64)	4,97% (R\$ 3.889,71)	0
Item 8, Equip 08 - 500 kVA grupo gerador Scania/Weg	3,97% (R\$ 564,55)	4,01 (R\$ 3138,37)	0
Item 9, Equip. 09 - 500 kVA grupo gerador Volvo Penta/Leroy Somer	3,97% (R\$ 564,55)	4,01 (R\$ 3138,37)	0
Item 10, Equip. 10 - 625 kVA grupo gerador Volvo/Leroy Somer	7,03% (R\$ 999,69)	7,10% (R\$ 5556,72)	0
Item 11, Equip 11 - 625 kVA grupo gerador Volvo/Leroy Somer	7,03% (R\$ 999,69)	7,10% (R\$ 5556,72)	0
Item 12, Equip 12 - 625 kVA grupo	18,03% (R\$ 2.563,93)	18,22% (R\$ 14.259,64)	0

GMG	Redução da mensalidade da manutenção preventiva e corretiva genérica	Redução do teto para manutenção corretiva específica (ao ano)	Redução no montante de combustível
gerador PERKINS/FGWILSON			
Item 13, Equip 13 - 625 kVA grupo gerador PERKINS/FGWILSON	18,03% (R\$ 2.563,93)	18,22% (R\$ 14.259,64)	0
Item 14, Equip 14 - 625 kVA grupo gerador PERKINS/FGWILSON	14,59% (R\$ 2074,75)	14,74% (R\$ 11.536,07)	0
Item 15, Equip 15 - 625 kVA grupo gerador PERKINS/FGWILSON	14,59% (R\$ 2074,75)	14,74% (R\$ 11.536,07)	0

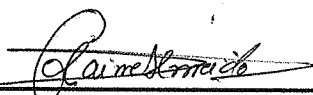
Dados cadastrais:

ROCHA BRESSAN ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
SIG/SUL QD. 03 BL "C" Nº60 – CEP 70.610-430 – BRASÍLIA-DF
CNPJ: 26.415.117/0001-20 / I.E.: 07.316.855/001-14
TELEFONE/FAX: 61-3344-3888 / 61-3344-2012
E-MAIL: RBRESSAN@RBRESSAN.COM.BR
BANCO DO BRASIL S/A: AG. 4037-1 C/C: 30.102-7
RESPONSÁVEIS
NILTON ROCHA CREA Nº 2714-D/SC CPF 219.093.009-00
MARCOS P F GUIMARÃES CREA Nº 11619-D/DF CPF 780.024.191-20

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Rocha Bressan Engª Ind. Com. Ltda
Elaine de Almeida/Analista de Sistemas
Coord. Licitações e Contratos



ELAINE DE ALMEIDA / CPF 053.554.259-33 RG 53970914-1

Rocha Bressan Engenharia Ind. Com LTDA

CNPJ 26.415.117/0001-20